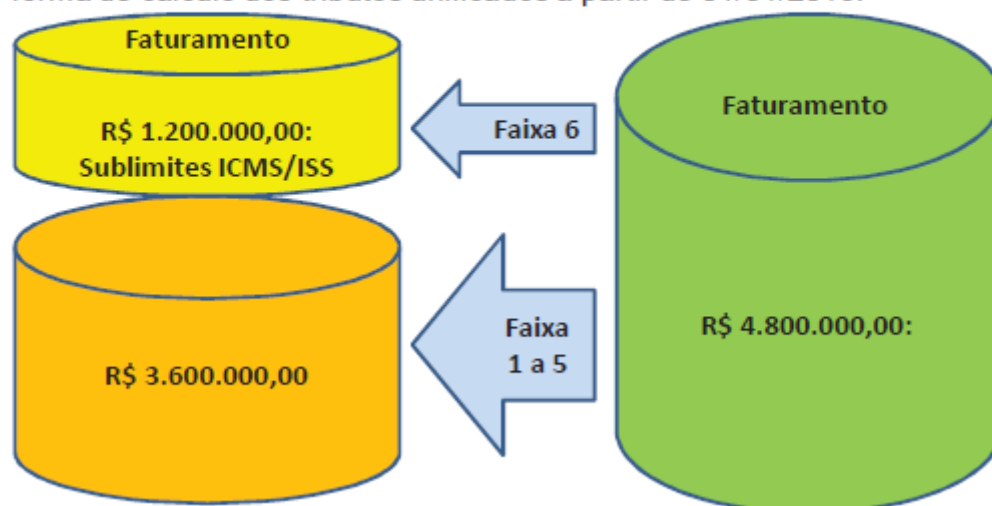


---

## Alteração do Simples Nacional para 2018

A Lei Complementar 155/2016 provocará mudanças significativas na forma de cálculo dos tributos unificados a partir de 01/01/2018.

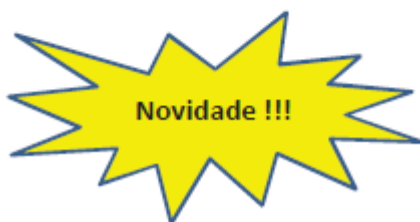


---

## Novas regras de cálculo dos valores:

Até 31/12/2017 valem as 20 faixas diferentes de tributação dos anexos I à VI e faturamento limitado à R\$ 3.600.000,00

À partir de 01/01/2018 serão 6 faixas diferentes de tributação dos novos anexos I à V e faturamento limitado à R\$ 4.800.000,00, sendo mantido o limite de R\$ 3.600.000,00 para o ICMS e o ISS.



Cálculo mais complexo com tabelas progressivas.

## Tabela do anexo I : Comércio até 31/12/2017

Faixas		Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	ICMS
	180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
180.000,01	360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
360.000,01	540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
540.000,01	720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
720.000,01	900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
900.000,01	1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
1.080.000,01	1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
1.260.000,01	1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
1.440.000,01	1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
1.620.000,01	1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
1.800.000,01	1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
1.980.000,01	2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
2.160.000,01	2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
2.340.000,01	2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
2.520.000,01	2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
2.700.000,01	2.880.000,00	11,23%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
2.880.000,01	3.060.000,00	11,32%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
3.060.000,01	3.240.000,00	11,42%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
3.240.000,01	3.420.000,00	11,51%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
3.420.000,01	3.600.000,00	11,61%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

## Nova tabela do Comércio a partir de 01/2018

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	4,00%
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6a Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

## Exemplo comércio anexo I

PLANILHA DE SIMULAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL ATÉ 31/12/2017.			
Total bruto da folha de Pagamento (mensal)		9.000,00	
Faturamento dos últimos 12 meses com correção de		0,00%	ao mês
1	120.000,00		
2	120.000,00		
3	120.000,00		
4	120.000,00		
5	120.000,00		
6	120.000,00		
7	120.000,00		
8	120.000,00		
9	120.000,00		
10	120.000,00		
11	120.000,00		
12	120.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.440.000,00</b>		
		% por atividade	
		Comércio	100,00%
		Serviço	0,00%
		% Venda com ST-ICMS	0,00%
		% Venda Monofásico (Pis/Cof)	0,00%
		% CPP	25,00%
		% ICMS	18,00%
		% ISS	3,00%
% do Crédito Não Cumulativo (Pis/Cof) s/ Receita Bruta			30,00%
% da base de cálculo do Lucro Real s/ Receita Bruta			10,00%
Análise Comparativa neste cenário:			
%	Simplex	LP	LR
	8,45%	20,41%	19,65%

## Exemplo comércio anexo I

PLANILHA DE SIMULAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A PARTIR 01/01/2018.			
Total bruto da folha de Pagamento (mensal)		9.000,00	
Faturamento dos últimos 12 meses com correção de		0,00%	ao mês
1	120.000,00		
2	120.000,00		
3	120.000,00		
4	120.000,00		
5	120.000,00		
6	120.000,00		
7	120.000,00		
8	120.000,00		
9	120.000,00		
10	120.000,00		
11	120.000,00		
12	120.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.440.000,00</b>		
		% por atividade	
		Comércio	100,00%
		Serviço	0,00%
		% Venda com ST-ICMS	0,00%
		% Venda Monofásico (Pis/Cof)	0,00%
		% CPP	25,00%
		% ICMS	18,00%
		% ISS	3,00%
% do Crédito Não Cumulativo (Pis/Cof) s/ Receita Bruta			30,00%
% da base de cálculo do Lucro Real s/ Receita Bruta			10,00%
Análise Comparativa neste cenário:			
%	Simplex	LP	LR
	9,14%	20,41%	19,65%

---

## Alíquota Efetiva:

$\frac{\text{RBT12 (X) Alíquota (-) Parcela a Deduzir}}{\text{Receita Bruta Total últimos doze meses}}$

$\frac{\text{R\$ 1.440.000,00 X 10,70\% - R\$ 22.500,00}}{\text{R\$ 1.440.000,00}}$

ou

9,1375%

Valor a pagar = R\$ 120.000,00 X 9,1375% = R\$ 10.965,00

Na tabela anterior até 31/12/2017:

Valor a pagar = R\$ 120.000,00 X 8,45 % = R\$ 10.140,00

---

## Nova tabela da Indústria a partir de 01/2018

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos						
	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	ICMS	
1a Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2a Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3a Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4a Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5a Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6a Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-

---

## Nova tabela anexo III a partir de 01/2018

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	C/SLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS (*)
1a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2a Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6a Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-

---

## Nova tabela anexo III a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres;
- Agência terceirizada de correios;
- Agência de viagem e turismo;
- Centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;
- Agência lotérica.

---

## Nova tabela anexo III a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;
- Transporte municipal de passageiros;
- Escritórios de serviços contábeis;
- Produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais.
- Corretagem de seguros.

---

## Nova tabela anexo III a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- (\*) Serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas, e de transportes na modalidade fluvial.
  - (\*) Substituir o ISS pelo ICMS.

---

## Nova tabela anexo IV a partir de 01/2018

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Aliquota	Valor a Deduzir (em R\$)	
1a Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1a Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2a Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3a Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4a Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5a Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6a Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

---

## Nova tabela anexo IV a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
- Serviços advocatícios.

---

## Nova tabela anexo V a partir de 01/2018

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Aliquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	15,50%
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
1a Faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2a Faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3a Faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4a Faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5a Faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6a Faixa	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	-

---

## Nova tabela anexo V a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Fisioterapia; **(Anexo III até 2017)**
- Arquitetura e urbanismo; **(Anexo III até 2017)**
- Medicina, inclusive laboratorial e enfermagem;
- Medicina veterinária;
- Odontologia e prótese dentária;
- Psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite;



---

## Nova tabela anexo V a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Administração e locação de imóveis de terceiros; **(Anexo III até 2017)**
- Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;
- Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;
- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

---

## Nova tabela anexo V a partir de 01/2018

### Atividades de Serviços à seguir relacionadas:

- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;
- Empresas montadoras de estandes para feiras;
- Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;
- Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- Serviços de prótese em geral.

---

## **Nova tabela anexo V a partir de 01/2018**

### **Atividades de Serviços à seguir relacionadas:**

- Serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação;
- Engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia.
- Representação comercial e de mais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros;
- Perícia, leilão e avaliação;
- Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração;

---

## **Nova tabela anexo V a partir de 01/2018**

### **Atividades de Serviços à seguir relacionadas:**

- Jornalismo e publicidade;
- Agenciamento, exceto de mão de obra.
- Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços de correntes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III ou IV.

---

## Nova tabela anexo V a partir de 01/2018

### Observações importantes:

- As atividades de prestação de serviços sujeitas à tabela do anexo V serão tributadas na formado Anexo III caso a razão entre a folha de salários e a receita bruta da pessoa jurídica seja igual ou superior a 28% (vinte e oito por cento).

$$\frac{\text{FOLHA DE PAGAMENTO últimos 12 meses}}{\text{RECEITA BRUTA últimos 12 meses}} = 28\%$$

---

## Recolhimento



Os tributos devidos pela sistemática do Simples Nacional deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta.

Recolher o imposto devido a título de substituição ou antecipação e diferencial de alíquota, por meio de GARE-ICMS - Código 063-2 - "Outros recolhimentos especiais", até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria ou da prestação do serviço.

---

## MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Limite praticado a partir de 01/01/2018:**

- O limite anual para faturamento pelo Micro Empreendedor Individual-MEI, passa a ser de R\$ 81.000,00.

Fonte: CRC